

ESTADO DE CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de CARIÚS -CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de convocação para a Avaliação dos Exames médicos, de acordo com o **EDITAL Nº 002/2024**.

DOS EXAMES MÉDICOS

Artigo 1º - Os candidatos convocados constam no ANEXO ÚNICO deste Edital. Eles deverão enviar os exames médicos no período de **16/01/2025, 00:00:00, a 21/01/2025, 23:59:59**, através do email: examesmedicos@consulpam.com.br.

Artigo 2º - O exame de RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde, é o único exame que deverá ser entregue de forma presencial ou por meio dos correios via Sedex para a sede do Instituto CONSULPAM, localizado na Avenida Evilásio Almeida Miranda, nº 280, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE, também no período de **16/01/2025 a 21/01/2025**, respeitando o horário de atendimento.

PARAGRAFO UNICO: As datas estipuladas nesse edital são referentes aos candidatos convocados no ANEXO unico.

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.
2. Participação do Exame, os candidatos do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.
3. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.
4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.
6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.
8. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.
9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
 - a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
 - b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a

- candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
 - d) Fezes: parasitológicos de fezes;
 - e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
 - f) Teste ergométrico com laudo médico;
 - g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
 - h) Exame Odontológico;
 - i) Exame dermatológico;
 - j) Exame oftalmológico com laudo;
 - k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
 - l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
 - m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
10. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;
- 11.1 O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:
- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
 - b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
 - c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
 - d) Tonometria de aplanção em cada olho;
 - e) Biomicroscopia de cada olho;
 - f) Fundoscopia de cada olho;
 - g) Motilidade ocular;
 - h) Teste de visão de cores;
 - i) CID-10 compatível com a doença.
- 11.2. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.
- 11.3. O exame Otorrinolaringológico:
- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
 - b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.
- 11.4. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:
- 11.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através de Perícia Médica.
- 11.6. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 11.7. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
- 11.8. A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
12. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se

enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

12.1 Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

Cariús, 15 de janeiro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
648000277	CARLOS EDUARDO INACIO SANTOS	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
648000581	EDSON ALVES DE LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
648000161	EMANUEL DA SILVA TAVARES	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
648000199	JANES OLIVEIRA VIEIRA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
648000152	JOSE NELSON RODRIGUES	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO